



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: CLIVIO OLIVEIRA DE ALENCAR, JADIANE FERREIRA LETTE DIAS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 644149ec-63ae-43e7-9ce6-f7563eedc6d6

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Jucati com o objetivo de dar transparência às suas ações, por parte dessa controladoria será apresentado o relatório resumido das atividades, durante o exercício financeiro de 2018.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018 e, sobretudo, as determinações da Resolução TC nº 48/2018 de 19 de dezembro de 2018, e, sobretudo, o item 13 do anexo V da aludida resolução.

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: CLIVIO OLIVEIRA DE ALENCAR, JADIANE FERREIRA LETTE DIAS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64a149ec-63ae-43e7-9ce6-f7563eedc6d6

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2017	R\$ 15.092.368,73
Valor permitido para repasse em 2018 – 7%	R\$ 1.092.368,75
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo 2018 (*)	R\$ 1.092.368,73
Valor mensal repassado em 2018 (01/12) (*)	R\$ 91.030,73
Valor do Repasse a menor	R\$ 0,02

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo	R\$1.092.368,73
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 764.658,11
Total dos Gastos com folha - 2018	R\$ 699.987,76
Percentual dos Gastos com Folha	64,08%

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no Exercício de 2018 estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 64,08% (sessenta e quatro inteiros e oito centésimos por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se no órgão ou na Prestação de Contas.

3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: CLIVIO OLIVEIRA DE ALENCAR, JADIANE FERREIRA LETTE DIAS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64a149ec-63ae-43e7-9ce6-f7563eedc6d6

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

5 – CONTROLES DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existentes foram inventariados e os adquiridos em até 2018 foram registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei 4.320 e suas atualizações.

6 – TESOURARIA

De acordo com o plano de Cargos da Câmara Municipal de Jucati, consta o cargo de “Tesoureiro” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.

7 – FROTA

A Câmara Municipal de Jucati possui um veículo automotivo, FIAT PÁLIO FIRE, placa OYL 0146, adquirido em abril de 2014.

O controle de combustível foi efetivado mensalmente com registro em planilhas apropriadas, não havendo excesso ou uso inadequado do veículo do Poder Legislativo.

Quanto aos combustíveis, durante o período do exercício de 2018 foi gasto o valor de R\$7.101,13 (sete mil e cento e um reais e treze centavos), valor inferior ao limite exigido para que se procedesse ao devido processo licitatório.

8 – REFORMA

A Câmara Municipal procedeu à contratação de Engenheiro/arquiteto para levantamento das necessidades de possível reforma e a elaboração do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



Documento Assinado Digitalmente por: CLIVIO OLIVEIRA DE ALENCAR, JADIANE FERREIRA LEITE DIAS
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 644149ec-63ae-43e7-9ce6-f7563eedc6d6

De posse do projeto foi procedido um Competitório Público de nº 01/2018, cuja empresa vencedora realizou obras de melhoria, no prédio da Câmara Municipal.

No tocante a obra pode-se afirmar que houve melhoria para a Câmara Municipal.

CONCLUSÃO:

Elaboramos o Relatório Anual nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidos, como também, ao Regime Próprio de Previdência e, portanto, vimos que a Câmara Municipal de Jucati se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os de contribuição própria - patronais.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria. .

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e disponível para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

Jucati, em 28 de Janeiro de 2019.

Jadiane Ferreira Leite Dias
Controle Interno